



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 1 de 48)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CPL/SESA da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1093/2024-SRP TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 91093/2024 Compras.gov EXCLUSIVA ME/EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 29/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 29/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis adulto para atendimento de pacientes acolhidos por ordem judicial, destinados a dar continuidade ao cumprimento de Ordens Judiciais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 340.081,20 (trezentos e quarenta mil, oitenta e um reais e vinte centavos)**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024 servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6743

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA**

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 2 de 48)

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 3 de 48)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas **é o valor unitário**, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X– Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 4 de 48)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 5 de 48)

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: marca e registro do produto na Anvisa.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 6 de 48)

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 7 de 48)

pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 8 de 48)

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Item 18 – atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 9 de 48)

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou4 entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 10 de 48)

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 11 de 48)

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização. Justifica-se a escolha pelo IPCA, considerando que é realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na periodicidade mensal e que é formado através da variação de preços de mercado para o consumidor final e do comércio. Considerando que é um índice oficial da inflação no Brasil, também utilizado pelo Banco Central para monitorar a inflação. Assim, sugere-se o IPCA para a utilização em possíveis reajustes para revisão e atualização dos preços da Ata de Registro de Preços oriundo das licitações, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data da última cotação **27.06.2024**, para contagem de tempo na aplicação de reajuste sobre os preços da ata.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 12 de 48)

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 13 de 48)

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

César Augusto Neves Luiz
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA**

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 14 de 48)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **fraldas descartáveis adulto para atendimento de pacientes acolhidos por ordem judicial**, destinados a dar continuidade ao cumprimento de Ordens Judiciais conforme especificações da planilha abaixo:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
LOTES	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: MILI - TAMANHO M GMS: 6523-49849 BR: 616012	Unitário	3.360	3,37	11.323,20
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL – TAMANHO M GMS: 6523-55949 BR: 616012	Unitário	3.600	3,24	11.664,00
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL - TAMANHO G GMS: 6523-59899 BR: 616013	Unitário	5.040	3,31	16.682,40
4	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL – TAMANHO P ADULTO GMS: 6523-61699 BR: 616011	Unitário	5.760	4,09	23.558,40
5	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL PLUS– TAMANHO G PLUS GMS: 6523-62425 BR: 616013	Unitário	10.464	4,90	51.273,60
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO ROUPA ÍNTIMA – MARCA: INDETERMINADA – TAMANHO P GMS: 6523-71087 BR: 616137	Unitário	2.880	4,37	12.585,60
7	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: MILI –	Unitário	4.320	3,57	15.422,40

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA**

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 15 de 48)

		TAMANHO G GMS: 6523-76302 BR: 616013				
8	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: CONFORTMASTER – TAMANHO EG GMS: 6523-83565 BR: 616014	Unitário	5.040	2,93	14.767,20
9	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: HIGIFRAL – TAMANHO XG GMS: 6523-86181 BR: 616014	Unitário	7.200	3,88	27.936,00
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: MILI OU HIGIFRAL – TAMANHO G GMS: 6523-86184 BR: 616013	Unitário	3.600	3,60	12.960,00
11	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: QUALQUER MARCA, EXCETO FRALDAMED – TAMANHO P GMS: 6523-90303 BR: 616011	Unitário	4.800	2,03	9.744,00
12	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M GMS: 6523-90302 BR: 616012	Unitário	3.600	5,18	18.648,00
13	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL NOTURNA – TAMANHO G GMS: 6523-92224 BR: 616018	Unitário	5.208	4,85	25.258,80
14	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G GMS: 6523-93862 BR: 616013	Unitário	4.320	3,52	15.206,40
15	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: INDETERMINADA – TAMANHO XXG GMS: 6523-94278 BR: 616015	Unitário	10.080	4,03	40.622,40
16	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G GMS: 6523-96273	Unitário	2.880	4,86	13.996,80

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA**

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 16 de 48)

		BR: 616013				
17	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: PLENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO M GMS: 6523-96147 BR: 616012	Unitário	3.840	4,80	18.432,00

O valor total do processo é de **R\$ 340.081,20 (trezentos e quarenta mil e oitenta e um reais e vinte centavos)**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
1	6523-49849	616012	Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial. Marca: MILI, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
2	6523-55949	616012	Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável. Tamanho: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	6523-59899	616013	Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	6523-61699	616011	Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: P, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	6523-62425	616013	Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL PLUS, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	6523-71087	616137	Fralda descartável, MODELO: Roupa Íntima, Unissex, TAMANHO: P, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Indeterminada, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	6523-76302	616013	Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: Grande, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: MILI, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	6523-83565	616014	Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho EG, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: CONFORT MASTER, Produto com Registro na ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8			Pregão Eletrônico nº 1093/2024	- EDITAL (página 17 de 48)
9	6523-86181	616014	Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: XG, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Higifral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
10	6523-86184	616013	Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Mili ou Higifral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
11	6523-90303	616011	Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: P, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Qualquer marca, exceto Fraldamed, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
12	6523-90302	616012	Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Tena Demarcare Slip, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
13	6523-92224	616018	Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, produto com registro junto a ANVISA/MS, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Bigfrol noturna, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
14	6523-93862	616013	Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Com no máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Bigfrol ou Tena, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
15	6523-94278	616015	Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: XXG, acima de 110kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empestamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
16	6523-96273	616013	Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Higifral Premium, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
17	6523-96147	616012	Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa íntima, unissex, TAMANHO: M, EMBALAGEM: Máximo de 120 unidades. MARCA: Plenitud Classic Intensa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário	

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 18 de 48)

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Local de Entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:

Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas

Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6763

Responsável pelo recebimento dos bens: Marcelo Barbosa

1.4.2 O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

1.4.3 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

1.4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

1.4.5 No momento da entrega todos Os produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total. Os produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

1.4.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

1.4.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade e número de empenho.

1.4.8 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

1.4.9 Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.4.10 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

1.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.4.12 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

1.4.13 As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 19 de 48)

1.4.14 As exceções quanto à entrega do produto fora do prazo de validade estabelecido serão analisadas previamente pelo setor responsável.

1.4.15 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a apresentar Carta de Comprometimento Troca, e, quando acionado, proceder à imediata substituição da totalidade solicitada, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos dentro do período

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria de Estado de Saúde – SESA

Setor responsável pelo recebimento da amostra: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Logradouro Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350 – Jardim Botânico

CEP 80211170, Cidade: Curitiba/PR

A/C do Sr. Pregoeiro Iliane

Sub-Local: Coordenação de Material e Patrimônio - COMP

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM – (Divisão de Compras) Sra^a Jaqueline/Dieime

Fone: (41) 3360-6785

E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br / carlos.mendes@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 20 de 48)

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Tabela de amostras:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
6, 11 e 15	O interessado deverá entregar 01 (um) par de cada item para análise, devidamente identificadas. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primária como a secundária, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica. * Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. * As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote. * A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.	

1.5.17.1 Será exigida apenas amostras para os lotes 06,11 e 15 conforme tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de fraldas descartáveis de uso adulto destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrados e também possibilitar o atendimento imediato de novas demandas e adequação da quantidade requerida pelos pacientes. Seu descumprimento pode acarretar ao Estado o pagamento de multas previstas nos processos judiciais e sequestro de valores das contas do Estado destinados diretamente aos pacientes para compra dos mesmos insumos de forma particular.

2.2 Os descritivos técnicos são elaborados considerando estritamente o contido nas decisões judiciais. Para as determinações judiciais que determinam a marca comercial a ser fornecida para o paciente, os descritivos foram elaborados de modo a permitir a aquisição somente da marca indicada. Já para as Ordens Judiciais que não vincularam o atendimento a uma marca comercial, os descritivos técnico foram elaborados de modo



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 21 de 48)

a garantir um produto de qualidade, que atenda às necessidades do paciente e que permita a concorrência de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme análise realizada através do estudo Técnico Preliminar, aquisição de fraldas descartáveis de uso adulto destinadas a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrados e também possibilitar o atendimento imediato de novas demandas e adequação da quantidade requerida pelos pacientes. Seu descumprimento pode acarretar ao Estado o pagamento de multas previstas nos processos judiciais e sequestro de valores das contas do Estado destinados diretamente aos pacientes para compra dos mesmos insumos de forma particular são de qualidade comum, pois apresentam perecibilidade (quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso) e detêm baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, conforme art.384 da decreto 10086/2022, optamos pela compra por ser a única forma de contratação. Os materiais devem conter todas as especificações técnicas constantes no tem 1.2 do Termo de Referência e observar todas as práticas de sustentabilidade previstas no item 5 deste mesmo TR. As mercadorias deverão ser entregues de forma imediata e integral até 15 (quinze) dias da emissão da nota de empenho, na COMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio – da Secretaria de Estado de Saúde.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 11.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos Bancos de Preços do Sistema GMS (Art. 368, I);
- b) Pesquisa de preço em home/pages (Art. 368, III);
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Em relação as pesquisas de preços apresentadas, uma vez que existem discrepâncias nos preços obtidos e a mediana representa uma medida de tendência central que corresponde ao valor central de um conjunto de valores ordenados são apresentados de forma mais heterogênea sendo menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos

4.5 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério mediana uma vez que representa o valor de mercado com a melhor vantagem mercadológica. O critério definido foi a mediana é um método que utiliza o valor central do conjunto de valores cotados, desconsiderando os extremos, fim de minimizar as discrepâncias, fim de evitar a possibilidade de fracasso de lotes e prejuízo ao presente processo. O critério menor preço não considera as variações extremas nos preços e pode restringir os fornecedores.

A mediana considera uma gama mais ampla de preços, mitigando o risco de escolher propostas muito abaixo ou acima do praticado no mercado. Diante disso optou-se pela aplicação da **MEDIANA** como critério de preço máximo. Para realização da formação do preço máximo

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 17 (dezessete) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 22 de 48)

5.2 O quantitativo de cada lote não será fracionado, pois isso poderia trazer prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A divisão dos lotes tem como objetivo ampliar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes, conforme o Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não será adotada a prática de logística reversa visto que o produto se destina ao atendimento domiciliar dos pacientes. Os pacientes judiciais estão espalhados por todo o estado, tornando a exigência de logística reversa um empecilho para as aquisições. Ademais, os resíduos desta aquisição (fraldas descartáveis), não podem ser reciclados, devendo ser descartados em lixo comum.

6.2 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no item 1.4.1 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 23 de 48)

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.4.1 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11/11/10);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 24 de 48)

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.11 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/110)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 25 de 48)

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para as parcelas de maior relevância, nos seguintes lotes: 3,4,5,7,8,9,12,13,14,15,16 e 17.

12.3.2.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **R\$340.081,20 (trezentos e quarenta mil e oitenta e um reais e vinte centavos)**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares.

12.8.1 Requisitos de Habilitação Técnica: Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa, relacionada ao objeto do edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo Anexo a Nota de Empenho.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 26 de 48)

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

14.2 A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A presente aquisição será formalizada por meio de Anexo á Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras.

15.1.2 Não se faz necessário, neste caso corrente, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco á administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não será exigido garantia de contratação por se tratar de bens comuns.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 *A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.*

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Considerando que a aquisição dos bens será realizada através de nota de empenho, não haverá previsão de reajuste de contrato.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 27 de 48)

19.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 20/09/2024, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

19.1.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados.

19.1.2.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.3 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.1.2.4 Fica estabelecida como data do orçamento estimado 20/09/2024, para contagem de tempo na aplicação de reajuste sobre os preços da ata.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 47600312 – Comp/Sesa – Coordenadoria de Material e Patrimônio.;

Fonte de Recursos: 500 – Ordinário não vinculado;

Programa de Trabalho: 8163 – Ordem Judicial;

Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças Judiciais – FUNSAUDE

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 28 de 48)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Joyce Rodrigues Alves
Administradora
COMP/DAD/SESA

**Responsável pela elaboração do Termo de
Licitação**

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Adalberto Mendes
Chefe da Divisão de Compras
COMP/DAD/SESA

Responsável pela revisão do Termo de Licitação

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 29 de 48)

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 30 de 48)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para as parcelas de maior relevância, nos seguintes lotes: 3,4,5,7,8,9,12,13,14,15,16 e 17.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de produtos alimentícios (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 31 de 48)

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 32 de 48)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1093 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **fraldas descartáveis adulto para atendimento de pacientes acolhidos por ordem judicial**.

1. Especificações técnicas:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
LOTES	ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementar es do item	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: MILI - TAMANHO M GMS: 6523-49849 BR: 616012	Unitário	3.360		
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL – TAMANHO M GMS: 6523-55949 BR: 616012	Unitário	3.600		
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL - TAMANHO G GMS: 6523-59899 BR: 616013	Unitário	5.040		
4	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL – TAMANHO P ADULTO GMS: 6523-61699 BR: 616011	Unitário	5.760		
5	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL PLUS– TAMANHO G PLUS GMS: 6523-62425	Unitário	10.464		

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA**

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 33 de 48)

		BR: 616013				
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO ROUPA ÍNTIMA – MARCA: INDETERMINADA – TAMANHO P GMS: 6523-71087 BR: 616137	Unitário	2.880		
7	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: MILI – TAMANHO G GMS: 6523-76302 BR: 616013	Unitário	4.320		
8	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: CONFORTMASTER – TAMANHO EG GMS: 6523-83565 BR: 616014	Unitário	5.040		
9	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: HIGIFRAL – TAMANHO XG GMS: 6523-86181 BR: 616014	Unitário	7.200		
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: MILI OU HIGIFRAL – TAMANHO G GMS: 6523-86184 BR: 616013	Unitário	3.600		
11	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: QUALQUER MARCA, EXCETO FRALDAMED – TAMANHO P GMS: 6523-90303 BR: 616011	Unitário	4.800		
12	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M GMS: 6523-90302 BR: 616012	Unitário	3.600		
13	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL NOTURNA – TAMANHO G GMS: 6523-92224 BR: 616018	Unitário	5.208		
14	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G GMS: 6523-93862 BR: 616013	Unitário	4.320		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 34 de 48)

15	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: INDETERMINADA – TAMANHO XXG GMS: 6523-94278 BR: 616015	Unitário	10.080		
16	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G GMS: 6523-96273 BR: 616013	Unitário	2.880		
17	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – MARCA: PLENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO M GMS: 6523-96147 BR: 616012	Unitário	3.840		

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 35 de 48)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1093/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 36 de 48)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 37 de 48)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

COMP/SESA
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothário Meissner 350 – Jardim Botânico, Curitiba/PR/CEP 80.210-170
Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche
Telefone: 41 3360 6780
Horário de Funcionamento: Das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 38 de 48)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1093/2024	PROTOCOLO N.º 22.292.962-8
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNAÇÃO EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA, localizado rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1093/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **fraldas descartáveis adulto para atendimento de pacientes acolhidos por ordem judicial**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição de Suplementos Nutricionais para cumprimento de OJ para continuidade de tratamento de pacientes pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações da planilha abaixo: utilizados na terapia nutricional, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – COMP / SESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
--------	---------------------	---------------------------	------------	-------------------	---------------------------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

	Protocolo nº 22.292.962-8	Pregão Eletrônico nº 1093/2024	– EDITAL (página 39 de 48)		
Item 1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

5.1.2.1 Fica estabelecida a data **27.06.2024** como data do orçamento (data de fechamento do mapa de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 40 de 48)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 41 de 48)

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1093/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11677 de 14/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Iliane da Aparecida Ribeiro
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 42 de 48)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 43 de 48)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1093/2024

PROTOCOLO 22.292.962-8

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 44 de 48)

ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1093/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.292.962-8, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 45 de 48)

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.8.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 46 de 48)

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 47 de 48)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1093/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 22.292.962-8

Pregão Eletrônico nº 1093/2024

– EDITAL (página 48 de 48)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal